

PROJETO DE LEI Nº 69/2020

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
PRIORIDADE NA MARCAÇÃO DE
CONSULTAS E EXAMES
DERMATOLÓGICAS E
OFTALMOLÓGICAS PARA
PESSOAS PORTADORAS DE
ACROMATOSE (ALBINISMO), NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
LARGO, PARANÁ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica priorizado o atendimento às pessoas portadoras de acromatose, também chamada de acromia, acromasia ou albinismo, na marcação de consultas e exames dermatológicos e oftalmológicos no município de Campo Largo, Paraná.

Parágrafo único. A prioridade enunciada no caput, se refere ao atendimento prioritário que é previsto a idosos, pessoas portadoras de deficiência, gestantes e outros dominado em Lei.

Art. 2º A pessoa portadora de acromatose deve comprovar tal condição mediante apresentação de laudo médico contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID, a assinatura e o carimbo com o número do CRM - Conselho Regional de Medicina do médico competente.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará sanções aos responsáveis pelo estabelecimento infrator a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal.

1826/2020
21/08/2020
Cy

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Termos em que pede deferimento.

Campo Largo, 17 de agosto de 2020.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador